



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1089

Órgão Oficial do Município



TODOS CONTRA À

DENGUE

A **Prefeitura Municipal** alerta a comunidade que vasos e floreiras levados aos cemitérios podem servir de criadouros para o *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, por isso, reforça que embalagens plásticas, suportes para as velas colocadas nos túmulos, copos plásticos e os próprios jazigos podem servir de criadouro. Por esse motivo, pede aos visitantes do cemitério tomarem alguns cuidados.

Recomendações que podem ser seguidas nestes casos:

- No caso de vasos, a recomendação é preenchê-los com areia ou substituí-los por modelos que não acumulem água;
- Sobre as flores, uma opção é preferir flores artificiais ou as plantadas diretamente na terra. Também pedimos que evite plantas que podem reter água entre as folhas, como bromélias;
- Outro cuidado que você pode tomar é retirar as embalagens plásticas dos vasos (papéis celofane), não usar cachepôs (porta vasos) e nem deixar objetos que possam estocar água sobre os túmulos;
- Se for substituir as flores e potes, você pode colocar os velhos diretamente nas lixeiras.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Secretaria Municipal de Saúde****Portaria nº 182, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria de Saúde**

Torna sem efeito a nomeação de CAROLINE GRANGHELLI, nomeado para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento no prazo.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 174, de 02 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou CAROLINE GRANGHELLI, RG: 48.426.768-1, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento no prazo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 183, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre nomeação de RAFAEL ANTONIO ROVARON, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº

3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAEL ANTONIO ROVARON, RG: 55.396.492-6, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aprovado no concurso 01/2023, em virtude do não comparecimento da candidata Caroline Granghelli, portaria nº 182 de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 184, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre exoneração de REGINALDO FANTI DA SILVA, da função gratificada de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar REGINALDO FANTI DA SILVA, RG: 41.215.833-4, da função gratificada de CHEFE DE SETOR, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 185, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre Nomeação de VALDINEIA FERNANDES, para a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALDINEIA FERNANDES, RG: 27.736.076-6, para a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 095, de 03 de maio de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social

Dispõe sobre exoneração a pedido de VANIA GONÇALVES DA SILVA PERRONE do cargo de FAXINEIRA dá outras providências.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido VANIA GONÇALVES DA SILVA PERRONE, RG n. 43.250.299-3, do cargo de FAXINEIRA, a partir do dia 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria nº 137, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre exoneração a pedido de ANDREIA OCTAVIO BAZANI do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ANDREIA OCTAVIO BAZANI, RG n. 25.457.393-9, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 138, de 03 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre nomeação de ANDREIA OCTAVIO BAZANI para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANDREIA OCTAVIO BAZANI, RG n.

25.457.393-9, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, a partir do dia 03 de maio de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 560, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação

Torna sem efeito a nomeação de JOANA MARIA DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, em razão do não comparecimento no prazo.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria nº 534, de 02 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que nomeou JOANA MARIA DE OLIVEIRA, RG n. 23.378.729-X, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, em razão do não comparecimento no prazo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 561, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre exoneração a pedido de MARINA FABER VILHANO, do cargo de CUIDADORA e dá outras providências.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido MARINA FABER VILHANO, RG: 39.511.875-x, do cargo de CUIDADORA, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 562, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre exoneração CARLOS HENRIQUE BIANCHI BERGO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA e dá outras providências.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar CARLOS HENRIQUE BIANCHI BERGO, RG: 49.912.156-9, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 563, de 03 de maio de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre nomeação de LUCINEIA FRANCISCA DE SOUZA MOURA, para a função gratificada

de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

FELIPE SILVA DE AGUIAR, Secretário de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCINEIA FRANCISCA DE SOUZA MOURA, RG: 37.992.311-7, para a função gratificada de CHEFE DE SETOR, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Decretos

Decreto n. 4068 de 29 de abril de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. LEI 3613

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.683.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

23- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$65.000,00

39- 04.126.0040.2007.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$20.000,00

01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

80- 15.452.0015.2056.0000-GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA----R\$300.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

142 - 08.244.0330.2090.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$70.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

178 - 12.361.0210.2041.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES-----
-----R\$1.162.500,00

183 - 12.361.0210.2042.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$16.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

262 - 10.301.0350.2047.0000-SAUDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

24- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-R\$-165.000,00

35- 04.122.0040.2083.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-50.000,00

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

99- 08.130.0330.2059.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-20.000,00

131 - 08.244.0330.2057.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-20.000,00

138 - 08.244.0330.2090.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-30.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

169 - 12.306.0230.2054.0000 - MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-200.000,00

173 - 12.306.0230.2054.0000 - MERENDA ESCOLAR
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-----
-----R\$-6.000,00

175 - 12.361.0210.1103.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-----
-----R\$-200.000,00

176 - 12.361.0210.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$-762.500,00

186 - 12.361.0210.2042.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-10.000,00

198 - 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$-50.000,00

224 - 12.365.0008.2036.0000 - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E

3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$-20.000,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE
260 - 10.301.0350.2047.0000 - SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
 PESSOAL CIVIL-----R\$-50.000,00

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

77-15.452.0015.2016.0000 -GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES-----
 -----R\$-100.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 29 de abril de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

p

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4072 de 03 de maio de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa que especifica e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 06/2022, em especial o disposto no § 1º do art. 5º do referido diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as dívidas ativas, abaixo descritas, conforme decisões proferidas nos seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo	Contribuinte	Código dívida	Exercício
5537/2023	293306	309031	2022
1676/2024	295890	335254	2023

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa nas dívidas descritas no artigo anterior do presente Decreto, deverá o Departamento responsável comunicar o cancelamento à Procuradoria-Geral do Município para providências junto aos processos de execução fiscal eventualmente existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

RAFAEL ANTONIO ROVARON

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de **Assistente Administrativo**, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

Paulo Jose Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Outros atos de concurso/processo seletivo

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): Andreia Tatiane Dos Santos

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 03/07/2023 a 02/07/2024. As partes concordam que, a partir da data 02/05/2024, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Onde leu-se:

Lei Complementar nº 005 de 30 de abril de 2024

Projeto de Lei Complementar nº 005/2024

Autógrafo nº 4.032/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Leia-se:

Lei Complementar nº 005 de 30 de abril de 2024

Projeto de Lei Complementar nº 005/2024

Autógrafo nº 4.032/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre o procedimento de dação em pagamento de créditos tributários do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 177 da Lei Complementar Municipal n. 10, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 177.

.....

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.”

CAPÍTULO ÚNICO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 2º Os créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Santo Antônio de Posse poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da arrematação dos bens penhorados.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, serão admitidos somente imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus fiscais ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Santo Antônio de Posse, cujo valor, apurado em avaliação realizada pelo Município, seja compatível ou relevante em face do montante do débito que se pretenda extinguir.

Parágrafo único. A dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto na presente Lei Complementar, quanto na respectiva escritura.

Art. 4º O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário mediante dação em pagamento deverá formalizar requerimento junto à Prefeitura de Santo Antônio de Posse, devendo conter, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autêntica do título de propriedade.

§ 1º O requerimento será instruído com certidões atualizadas, em nome do proprietário ou responsável tributário pelo imóvel a ser recebido em dação em pagamento, que demonstrem a inexistência de débitos que recaiam sobre o bem ou sobre os respectivos titulares.

§ 2º No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério do Poder Público, ser exigidas as certidões previstas no § 1º do presente artigo em relação aos municípios onde a empresa tenha exercido atividades nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 3º Se o crédito tributário que se pretende extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no

reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º Os casos de desistência ou renúncia não eximem o autor da ação do pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/15).

§ 5º Se o crédito for objeto de execução fiscal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade, que deverá ser manifestado pelo devedor nos autos do processo executivo fiscal.

§ 6º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados nos autos dos processos, administrativos ou judiciais, a que se refiram.

Art. 5º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III - aceitação da avaliação do imóvel, ocasião em que se formalizará, na via administrativa, a concordância de todos os termos e condições da dação em pagamento;

IV - lavratura da escritura pública de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 6º Uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - a Procuradoria-Geral do Município deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis se houver fundada necessidade, desde que tal providência não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição do bem.

Art. 7º O interesse na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse que deverá observar a oportunidade e conveniência da dação em pagamento, bem como os seguintes fatores:

I - a utilidade do bem imóvel no âmbito dos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município;

II - a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público ou outra destinação compatível com o interesse público;

III - a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;

IV - o grau de dificuldade de recuperação do crédito tributário a ser quitado pela dação em pagamento.

§ 1º O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do

Município deverão emitir, no prazo de 20 (vinte) dias, parecer fundamentado, que declare preliminarmente, o interesse ou não do Município em adquirir o imóvel, bem como a possível destinação ou finalidade pública.

§ 2º O parecer preliminar previsto no parágrafo anterior deverá ser submetido à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 8º Havendo manifestação de interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será realizada sua avaliação administrativa, para determinação do preço do bem a ser dado em pagamento.

§ 1º A avaliação administrativa do imóvel ficará a cargo de comissão de avaliação, composta por 03 (três) servidores efetivos, que não estejam em estágio probatório, pertencentes à Secretaria da Fazenda ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por meio de Decreto, os procedimentos relativos à avaliação dos bens, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão das avaliações, bem como disciplinará as funções da equipe avaliadora, prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º Inexistindo condições técnicas para formação da comissão prevista no § 1º do presente artigo, especialmente ante a falta de pessoal técnico especializado, com expertise em avaliação imobiliária, o valor do imóvel será fixado por meio de 03 (três) laudos de avaliação, emitidos por corretor de imóveis ou profissional habilitado para tal atividade, utilizando-se, para todos os efeitos, o menor valor apurado dentre os laudos obtidos.

Art. 9º Concluída a avaliação mencionada no art. 8º desta Lei Complementar, o devedor será intimado para manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sua concordância com o valor apurado.

§ 1º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, no mesmo prazo previsto no *caput*, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador ou os profissionais responsáveis pelo laudo de avaliação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca da revisão.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação final efetuada pela Administração Municipal.

Art. 10. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, bem como outras condições estabelecidas pelo Município, o Secretário da Fazenda homologará o pedido de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

§ 2º Havendo débito ajuizado, não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais nem renunciar a honorários advocatícios fixados pelo Juiz na Ação de Execução Fiscal e a dação em pagamento somente poderá ser homologada mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 3º A decisão de homologação deverá ser

obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município sob pena de nulidade, e a decisão torna a dação em pagamento negócio jurídico irrevogável e irrevogável por vontade das partes.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relatório de todas as transações efetuadas no período.

Art. 11. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 30 (trinta) dias, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor, em regra, com as despesas e tributos incidentes na operação.

§ 1º Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o sujeito passivo apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Santo Antônio de Posse, cujos objetos estejam relacionados ao débito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

§ 2º Havendo questão jurídica relevante que obste a lavratura imediata da escritura, deverá o interessado requerer a suspensão do prazo previsto no *caput* do presente artigo, justificando, de forma fundamentada, o motivo dos obstáculos, bem como a indicação de prazo razoável para superação das pendências.

§ 3º Caso o valor apurado do imóvel seja superior ao valor dos débitos em discussão, o saldo remanescente deverá ser utilizado para o pagamento das despesas previstas no *caput* do presente artigo.

Art. 12. Após a formalização da dação em pagamento, será providenciada a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único. Havendo débito remanescente, deverá o valor ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada ou, caso não houver ação em curso, esta deverá ser proposta nos limites do valor do saldo apurado.

Art. 13. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, poderá o Poder Público Municipal, mediante acordo entre as partes, alternativamente:

I - indenizar o valor excedente a vista ou parcelado, conforme a disponibilidade orçamentária;

II - emitir certificado cujo valor de face será representativo de crédito em favor do devedor/contribuinte, para compensação/quitação de tributos futuros devidos ao Município de Santo Antônio de Posse.

§ 1º Caso não seja instrumentalizada nenhuma das alternativas previstas no *caput* do presente artigo, o contribuinte requerente deverá, de maneira irrevogável, abrir mão do valor excedente em benefício do Município de Santo Antônio de Posse.

§ 2º O prazo para a compensação de tributos futuros, na forma prevista no inciso II do *caput* deste artigo, será de até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do certificado representativo do valor, de forma que, findo este prazo, o certificado será extinto, ainda que exista saldo remanescente não compensado.

§ 3º Durante o prazo previsto no § 2º deste artigo, não serão devidos juros e correção monetária, ou qualquer outra forma de atualização, ainda que prevista na

legislação municipal.

Art. 14. O devedor responderá pela evicção, nos termos da lei civil.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 30 de abril de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

PROCESSO Nº 1976/2024

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 063/2024.**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de tubos de concreto armado e derivados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **16 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 03 de maio de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de maio de 2024.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024

PROCESSO Nº 1979/2024

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Dispensa Eletrônica nº 023/2024.**

Objeto: **Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação para o PSF**

Jardim dos Lagos e Centro de Castração e Cuidados aos Animais do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **09 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 03 de maio de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse/SP, 02 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROCESSO Nº 1919/2024

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 060/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada, com o escopo de executar serviços de Assistência Domiciliar Home Care Enfermagem diárias (Técnico de Enfermagem), com supervisão semanal de enfermeiro, **de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **20 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 03 de maio de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de maio de 2024.

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO Nº 1920/2024

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 061/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em buffet para realização de eventos do grupo de idosos "Viver Vale a Pena", de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se

dará no dia **20 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 03 de maio de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 02 de maio de 2024.

Ana Lúcia Lima da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** a licitante vencedora, **P.C.MIGUEL DE CARVALHO SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ: 46.298.749/0001-68**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da ata do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1517/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com o escopo de realizar a execução de serviços de ampliação e adequação do dique de contenção na Eta-Saudade, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse /SP, 02 de maio de 2024.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI
SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

Despachos

INTERESSADO: 51.104.853 MELLYSSA RESENDE DE SOUZA DOMINGOS

ASSUNTO: Decisão sobre pedido de cancelamento do Item "café" inerente a Ata 98H/2023, do Pregão Eletrônico nº 080/2023.

DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de cancelamento pleiteado pela sociedade empresária **51.104.853 MELLYSSA RESENDE DE SOUZA DOMINGOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.009.421/0001-25**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 98H/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2023, nos termos do parecer jurídico anexado, ACOLHO como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do Item "café" inerente a Ata 98H/2023, do Pregão Eletrônico nº 080/2023.

II - Oportuno informar que caso não seja atendido/cumprido a Ata de Registro de Preços nos termos e condições ajustadas, após o contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

III - Publique-se os itens I e II, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura (pmsaposse.sp.gov.br) e contas de e-mail corporativas para esta Municipalidade, bem como a criação de artes e edição de notícias em mídias digitais.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº. 1409/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.858/2022, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os resultados obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 019/2024 (realizada no sistema BBMNET), conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **D & D BOITUVA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA** inscrita sob CNPJ nº. 31.571.390/0001-83, visando a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura (pmsaposse.sp.gov.br) e contas de e-mail corporativas para esta Municipalidade, bem como a criação de artes e edição de notícias em mídias digitais, pelo valor total R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais) conforme Nota de Reserva nº 94/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar a adequação elétrica, para a instalação de 52 ares-condicionados, bem como o fornecimento de materiais elétricos e mão de obras em 4 escolas da Rede Municipal.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº. 1572/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.858/2022, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os resultados obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 016/2024 (realizada no sistema BBMNET), conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **PROJEL INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA.**, inscrita sob CNPJ nº. 43.178.681/0001-95, aspirando a Contratação de empresa especializada para realizar a adequação elétrica, para a instalação de 52 ares-condicionados, bem como o fornecimento de materiais elétricos e mão de obras em 4 escolas da Rede Municipal, pelo valor total R\$ 43.496,01 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo), conforme Nota de Reserva nº 123/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OBRAS AUTORAIS, CONTENDO MATERIAL EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área solicitante, documentação apresentada e parecer jurídico com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, com a pessoa jurídica de direito privado **EDITORA GRALHA AZUL EIRELI**, inscrita sob **CNPJ nº 42.860.641/0001-66**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OBRAS AUTORAIS, CONTENDO MATERIAL EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES, pelo importe total de R\$ 6.951,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais), onerando da Nota de Reserva Orçamentária nº 158/2024 (ficha nº 123/2024).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA
Secretária do Desenvolvimento Social

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa ao pedido de Empenho nº 1413/22, realizado em 06/06/2024, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 071M/2021 firmada entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos da Ata de Registro de Preços firmada, o qual figura como detentora **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.889.035/0001-02**, pelo valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 010215.10.301.0340.2043.3.3.90.30.09, nos termos da Nota de Reserva nº 182/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de oficinairos para atuarem no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas nos Centro de Referencias de Assistência Social (CRAS) através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e serviço de abordagem social. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias).

COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados no certame em epígrafe, Processo nº 339/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, **Credenciamento de oficinairos para atuarem no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas nos Centro de Referencias de Assistência Social (CRAS) através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e serviço de abordagem social. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias),** será na data de **10/05/2024, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de maio de 2.024.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO
Agente de Contratação / Pregoeira

Comunicados

PROCESSO Nº 339/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 756/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de uniformes para motoristas e monitores de transporte escolar da rede municipal de ensino, de Santo Antônio de Posse/SP, conforme Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste Edital.

Contrato nº 024/2024.

Empresa: ALMEIDA VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 05.668.431/0001-44.

LOTE 1 – CALÇA SOCIAL

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA SOCIAL TAM 42	MG CONFECÇAO	8 Unidade(s)	R\$ 97,00	R\$ 776,00
2	CALÇA SOCIAL TAM 44	MG CONFECÇAO	10 Unidade(s)	R\$ 87,00	R\$ 870,00
3	CALÇA SOCIAL TAM 46	MG CONFECÇAO	6 Unidade(s)	R\$ 97,00	R\$ 582,00
4	CALÇA SOCIAL TAM 50	MG CONFECÇAO	4 Unidade(s)	R\$ 97,00	R\$ 388,00
5	CALÇA SOCIAL TAM. 56	MG CONFECÇAO	2 Unidade(s)	R\$ 121,00	R\$ 242,00
6	CALÇA SOCIAL TAM. 60	MG CONFECÇAO	2 Unidade(s)	R\$ 121,00	R\$ 242,00
Valor total Contratado:					R\$ 3.100,00

LOTE 2 – CAMISA SOCIAL

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA SOCIAL DE BOTÕES Nº 06	PROPRIA	6 Unidade(s)	R\$ 103,00	R\$ 618,00
2	CAMISA SOCIAL DE BOTÕES Nº 3.	PROPRIA	12 Unidade(s)	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
3	CAMISA SOCIAL DE BOTÕES Nº 8	PROPRIA	2 Unidade(s)	R\$ 102,00	R\$ 204,00
4	CAMISA SOCIAL DE BOTÕES Nº. 04	PROPRIA	6 Unidade(s)	R\$ 103,00	R\$ 618,00
5	CAMISA SOCIAL DE BOTÕES Nº. 05	PROPRIA	6 Unidade(s)	R\$ 103,00	R\$ 618,00
Valor total Contratado:					R\$ 3.294,00

LOTE 3 – CAMISETA POLO

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA POLO FEMINIAN TAM. XG	PROPRIA	2 Unidade(s)	R\$ 57,30	R\$ 114,60
2	CAMISETA POLO FEMININA G	PROPRIA	8 Unidade(s)	R\$ 57,30	R\$ 458,40
3	CAMISETA POLO FEMININA TAM. GG	PROPRIA	4 Unidade(s)	R\$ 57,30	R\$ 229,20
4	CAMISETA POLO FEMININA TAM. M	PROPRIA	6 Unidade(s)	R\$ 57,30	R\$ 343,80
5	CAMISETA POLO MASCULINA TAM. EXG	PROPRIA	2 Unidade(s)	R\$ 57,20	R\$ 114,40
6	CAMISETA POLO MASCULINA TAM. M	PROPRIA	2 Unidade(s)	R\$ 57,30	R\$ 114,60
Valor total Contratado:					R\$ 1.375,00

LOTE 5 – SAPATO SOCIAL

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAPATO SOCIAL MASCULINO TAM 41	CARTOM	5 Unidade(s)	R\$ 158,00	R\$ 790,00
2	SAPATO SOCIAL MASCULINO TAM 38	CARTOM	1 Unidade(s)	R\$ 158,00	R\$ 158,00
3	SAPATO SOCIAL MASCULINO TAM 39	CARTOM	2 Unidade(s)	R\$ 158,00	R\$ 316,00
4	SAPATO SOCIAL MASCULINO TAM 40	CARTOM	6 Unidade(s)	R\$ 158,00	R\$ 948,00
5	SAPATO SOCIAL MASCULINO TAM 42	CARTOM	2 Unidade(s)	R\$ 158,00	R\$ 316,00
Valor total Contratado:					R\$ 2.528,00

O valor total deste Contrato é de **R\$ 10.297,00 (Dez mil, duzentos e noventa e sete reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **26 de abril de 2024, encerrando-se em 25 de outubro de 2024**.

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024.

FELIPE SILVA DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Notificações



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 – Tel. (19) 3896-9000 ramal 9022 e 9023
Setor de Fiscalização de Obras

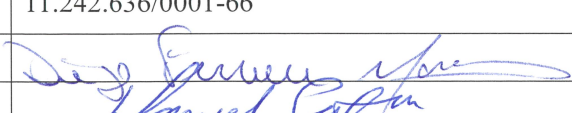
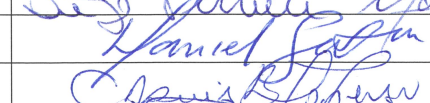
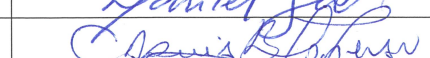
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

Contribuinte / Interessado / Responsável: E-TECNO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	
Proprietário: E-TECNO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	
CPF / CNPJ: 11.242.636/0001-66	RG / IE:
Endereço: RODOVIA GOV DR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS (SP 340) S/N	
CHACARA SANTO ANTONIO	
Imóvel: SETOR 14 / QUADRA 0001 / LOTE 40	
Santo Antônio de Posse / São Paulo	

Em cumprimento ao disposto na norma ABNT NBR 14.645:2011, fica notificado o contribuinte supra identificado a comparecer nesta divisão, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 – Vila Esperança, **no prazo de 05 dias corridos** a contar da entrega desta, para regularizar sua situação junto a este órgão no que diz respeito à:

- Entregar **justificativa** para a evolução mínima das obras.
- Entregar **certidão** com a data para retomada efetiva da obra.
- Entregar **novo cronograma** para conclusão da obra até 31/05/2025
- Entregar **planilha resumo**, conforme parecer técnico nº **16/2024**.

ATENÇÃO: O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido ensejará nas medidas cabíveis, previstas em lei.

Interessado:	E-TECNO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Notificado:	E-TECNO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
RG/CPF:	11.242.636/0001-66
Fiscal de obras	
Chefe de setor - Engenheiro civil	
Supervisora de gestão - Arquiteta	

Santo Antônio de Posse, 25 de abril de 2024.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 125204

Matrícula: 02.0043.0453

Área: 603,88 m²

Proprietário: MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)

Logradouro: Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº95 - Centro

Santo Antônio de Posse, 03 de maio de 2024

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a

partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe os art. 357 e 358 da lei 011A/2010.

Cadastro: 11783

Matrícula: 02.0136.0208

Área: 200 m²

Proprietário: VANESSA DE PAULA PADILHA

Logradouro: Rua Atilio Mazan, 208 - Cidade Jardim

Santo Antonio de Posse, 02 de maio de 2024

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11783

Matrícula: 02.0136.0208

Área: 200 m²

Proprietário: VANESSA DE PAULA PADILHA

Logradouro: Rua Atilio Mazan, 208 - Cidade Jardim

Santo Antonio de Posse, 02 de maio de 2024

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Domicílio Tributário Eletrônico - Simples Nacional

CNPJ: 41.971.108/0001-09

Assunto: Termo de Desenquadramento do Simei

Número de Controle: 2024/000000013932860

Data de Envio: 22/03/2024

Data da Primeira Leitura:

Data de Ciência:

Data de Exclusão:

Mensagem:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Secretaria da Fazenda/ Fiscalização Tributária

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI Nº 004/2024, DE 22/03/2024

Fundamentação de autoria

A autoridade administrativa abaixo, com fundamento no § 14 do art. 18-A, § 5º do art. 29 e art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e nos arts. 83 e 119 da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018, resolve desenquadrar do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (Simei) o sujeito passivo a seguir identificado:

Identificação do sujeito passivo

Nome empresarial: Julia Ugo dos Santos

CNPJ: 41.971.108/0001-09

Descrição dos fatos e fundamentação legal

Motivo do desenquadramento do Simei: Excesso de Receita em 2022

Detalhamento do motivo do desenquadramento:

Excesso de Receita em 2022

Data do fato motivador: 30/11/2022

Data efeito do desenquadramento do Simei: 01/01/2023

Fundamentação legal do desenquadramento do Simei: Art. 18A §§ 6.º a 8.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ordem de intimação

Fica o sujeito passivo intimado de seu desenquadramento do Simei, nos termos acima citados, podendo apresentar impugnação, conforme a seguir:

Prazo para apresentar a impugnação: 20 (vinte) dias contados da data da ciência deste Termo de Desenquadramento.

Observação: a ciência é considerada realizada no dia da consulta à mensagem disponibilizada no DTE-SN. Caso a consulta ocorra em dia não útil, a ciência se dará no primeiro dia útil seguinte. Caso não ocorra a consulta, a ciência se dará em 45 (quarenta e cinco) dias da disponibilização do Termo.

Unidade para impugnação: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança

Fundamentação legal do prazo de ciência: art. 16, §§ 1º-A a 1º-C da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Fundamentação legal do prazo para impugnar: art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Municipal 010/2017, art. 257 e 258

Identificação da autoridade administrativa

Nome: Jane J M Rossetto

Cargo/Função: Auditor Tributário

Matrícula: 3477